



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 282/2002.

Publicado no Diário Oficial
Edição nº 208 Pág. 02
Data: 26 / 12 / 2002
Temistocles

**Revoga os termos da Lei Municipal
Nº 50/86, de 07 de abril de 1986 e dá
outras providências.**

O Dr. Temistocles de Almeida Ribeiro, Prefeito
Constitucional de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara de
Vereadores aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado os termos da Lei Municipal Nº 50/86 de
07 de abril de 1986, a qual faz doação de área de Terreno à Sociedade
Anônima de Eletrificação da Paraíba – SAELPA e dá outras providências.

Art. 2º - A área de terreno que através da Lei nº 50/86 de 07 de
abril de 1986, retorna imediatamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de
Conde, haja visto que até a presente data, a SAELPA não edificou em tal área
o Posto e o Escritório destinado ao atendimento de serviços elétricos da área
urbana e rural do Município, objetivo este referido no parágrafo único do
artigo 1º da Lei já citada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Conde/PB, 23 de dezembro de 2002.

Temistocles de Almeida Ribeiro
Temistocles de Almeida Ribeiro
Prefeito